



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE II

Resolução CIR nº. 002/2021

São Luís de Montes Belos, 03 de Fevereiro de 2021.

O Coordenador e o Vice Coordenador da CIR Região de Saúde Oeste II, no uso de suas atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. A Lei nº. 8080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. O Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
3. Considerando a necessidade de estabelecer uma política nacional de regulação assistencial, o Ministério da Saúde criou o SISREG, para apoiar os gestores na função de regulação do acesso aos procedimentos de alta complexidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar por consenso dos membros presentes na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, por videoconferência (online), através da plataforma Zoom, que **a partir do dia 1º de março de 2021, o CRE não fará mais intermediação nas solicitações via (SISREG com a SMS Goiânia), dos 13 municípios da Região de Saúde Oeste II (Adelândia, Aurilândia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Sanclerlândia, São João da Paraúna, São Luis de Montes Belos e Turvânia).**

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTANTE MUNICIPAL

Elvis Lapot da Costa  
Coordenador da CIR Oeste II  
Secretário Municipal de Saúde de Paraúna

**Elvis Lapot da Costa**  
Secretario de Saude  
Decreto: 003/2021

#### REPRESENTANTE ESTADUAL

Kleber Junior Rodrigues Monteiro  
Vice - Coordenador da CIR Oeste II  
Coordenador Regional de Saúde Oeste II